

PREFEITURA DE SAQUAREMA E JUTURNAÍBA ANUNCIAM AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA

A Prefeita de Saquarema, Manoela Peres, recebeu nesta quinta-feira, 20, representantes da Concessionária Águas de Juturnaíba (CAJ) e do Consórcio Intermunicipal Lagos São João para tratar de investimentos no sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto no município. Também participaram da reunião o secretário de Obras e Urbanismo, Danilo Villa Verde; de Educação e Cultura, Antonio Peres Alves; Gestão, Inovação e Tecnologia, Rodrigo Sousa; Comunicação Social, Nilson Junior; e a representante do Consórcio, Adriana Saad.

Durante a reunião, o superintendente da Águas de Juturnaíba, Carlos Gontijo, anunciou a aprovação da licença para a obra de ampliação do sistema de água no município de Saquarema. Agora, a concessionária poderá iniciar a construção de uma nova adutora de 19 quilômetros que trará água de Araruama para o sistema de Saquarema. Com isso, haverá a implantação de 21 quilômetros de extensão de rede de água no município, gerando 12.045 novas ligações e mais 38 mil habitantes beneficiados na cidade. Um reservatório com capacidade de 3 milhões de litros será construído no Morro da Cruz, garantindo o abastecimento nos bairros do Boqueirão e Barra Nova.

Durante a reunião, a concessionária Águas de Juturnaíba se comprometeu a fazer grandes investimentos nos próximos 5 anos na cidade. Para isso, será realizada a ampliação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) em Itaúna e Bacaxá, além da construção e ampliação do Sistema de abastecimento de água de Raia, Condado e Retiro. Por último, a construção da Estação de Tratamento de Esgoto Jacarepiá está em fase final e a previsão é de que a obra seja inaugurada em fevereiro de 2019.

Com a ampliação da ETE de Bacaxá, a estação será capaz de tratar 80 litros de esgoto por segundo. Atualmente, a capacidade de tratamento é de 50 litros por segundo. Já a ETE de Itaúna passará de 15 para 30 li-

tros por segundo de esgoto tratado. A nova ETE de Jacarepiá conseguirá tratar 16 litros de esgoto por segundo, retirando todo esgoto que é despejado sem tratamento na lagoa de Jacarepiá.

Após a parceria da Prefeitura de Saquarema com a concessionária, toda a área de concessão terá cobertura de 100% no abastecimento de água, conforme explicitado pela concessionária, e tratamento de 100% do esgoto despejado nas lagoas.

De acordo com a prefeita Manoela Peres, estas obras melhorarão a qualidade de vida da população: “Es-

tamos trabalhando para resolver um antigo problema que atinge boa parte da população de Saquarema: a falta de água. Estamos em constante contato com a Águas de Juturnaíba para podermos resolver essa questão e levar água limpa e potável para nosso povo”.

Todas as intervenções realizadas pela concessionária serão fiscalizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. As obras seguirão um cronograma para minimizar os transtornos a moradores e motoristas que utilizam as vias por onde passarão as novas redes de água.



Da esquerda para a direita: Adriana Saad, do CILSJ, Prefeita Manoela Peres e Carlos Gontijo, da CAJ



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Antônio Francisco Alves Neto

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Educação
e Cultura**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Gustavo Gonçalves Camacho

**Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo**
Danilo Goretta Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Ana Amélia Alves Quintanilha

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo**
Rômulo Carvalho de Almeida

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretário Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Valter Pereira da Costa

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcântara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:
Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	04
Avisos, Extratos, Editais e Termos de Contrato.....	09
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	13
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social....	13
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	14
Secretaria Municipal de Saúde.....	14

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 1834 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 337.000,00 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.639 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Finanças e Gestão, Inovação e Tecnologia no valor total de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Saquarema, 01 de novembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.834

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação	
399	16 020 10 122 0020 2 060	3.1.91.13.00.00.00	1002	120.000,00		
571	20 001 04 122 0003 1 016	3.3.90.35.00.00.00	1007	87.000,00		
1276	13 001 27 813 0062 1 035	4.4.90.51.00.00.00	1002	130.000,00		
322	10 001 04 122 0003 2 003	3.3.90.39.00.00.00	1002		250.000,00	
998	20 001 04 122 0003 2 003	4.4.90.52.00.00.00	1007		87.000,00	
Total				337.000,00	337.000,00	

Saquarema, 01 de novembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.838 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 80.000,00 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.639 de 18 de dezembro de 2017,

REMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.639 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, no Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2018.

Saquarema, 08 de novembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.838

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação	
564	19 001 09 272 0030 2 031	3.1.90.01.00.00.00	5001	54.566,61		
566	19 001 09 272 0030 2 031	3.1.90.03.01.00.00	5001	25.433,39		
1331	19 001 09 272 0030 2 031	3.3.90.98.00.00.00	5001		80.000,00	
Total				80.000,00	80.000,00	

Saquarema, 08 de novembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.839 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 742.809,39 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.639 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Obras e Urbanismo, Administração, Receita e Tributação, Transporte e Serviços Públicos, Gestão, Inovação e Tecnologia, Mulher e no Fundo Municipal de Saúde,

no valor total de R\$ 742.809,39 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e nove reais e nove centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

Saquarema, 12 de novembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.839

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação	
33	04 001 08 244 0005 2 004	3.3.90.39.00.00.00	1007	4.719,72		
356	13 001 04 122 0003 2 003	3.3.90.33.00.00.00	1002	1.000,00		
368	13 001 15 451 0061 1 033	4.4.90.51.00.00.00	1007	37.674,35		
372	13 001 27 812 0062 1 036	4.4.90.51.00.00.00	1007	33.240,00		
470	16 020 10 302 0017 2 074	3.1.90.11.00.00.00	1002	310.440,00		
546	18 001 15 452 0015 2 016	3.3.90.39.00.00.00	1003	301.980,14		
576	20 001 04 122 0003 2 003	3.3.90.36.00.00.00	1007	6.194,98		
990	20 001 04 122 0003 2 003	3.3.90.30.00.00.00	1007	447,55		
998	20 001 04 122 0003 2 003	4.4.90.52.00.00.00	1007	693,65		
1125	15 001 04 122 0003 2 003	3.3.90.39.00.00.00	1007	42.160,00		
1151	08 002 12 361 0025 2 093	3.3.90.30.00.00.00	1007	3.659,00		
1259	08 002 12 365 0023 2 092	3.3.90.36.00.00.00	2003	600,00		
193	09 001 12 122 0022 2 090	3.3.90.30.00.00.00	1007		2.000,00	
196	08 001 12 122 0022 2 090	3.3.90.39.00.00.00	1007		1.000,00	
198	08 001 12 122 0022 2 090	4.4.90.52.00.00.00	1007		659,00	
354	13 001 04 122 0003 2 003	3.3.90.14.00.00.00	1002		1.000,00	
367	13 001 15 451 0061 1 033	3.3.90.39.00.00.00	1007		37.674,35	
371	13 001 27 812 0062 1 036	3.3.90.39.00.00.00	1007		33.240,00	
374	13 001 27 812 0063 1 036	3.3.90.39.00.00.00	1007		42.160,00	
473	16 020 10 302 0017 2 074	3.3.90.30.00.00.00	1002		310.440,00	
544	18 001 15 452 0015 2 015	3.3.90.39.00.00.00	1003		301.980,14	
583	20 001 04 122 0003 2 017	3.3.90.39.00.00.00	1007		12.055,90	
1136	08 002 12 365 0023 2 092	3.3.90.30.00.00.00	2003		600,00	
Total				742.809,39	742.809,39	

DECRETO Nº 1.841 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 191.847,00 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.639 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Administração, Receita e Tributação, Transporte e Serviços Públicos, Esporte, Lazer e Turismo, Mulher e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e Adolescente e do



Idoso, no valor total de R\$ 191.847,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2018.

Saquarema, 28 de novembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.841

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
29	04 001 04 122 0003 2 003	3.3.90.39.00.00.00	1001	4.000,00	
50	07 010 08 122 0031 2 032	3.1.90.04.00.00.00	1002	24.000,00	
90	07 010 08 244 0033 2 036	3.3.90.39.00.00.00	1007	6.000,00	
103	07 010 08 244 0033 2 063	3.3.90.30.00.00.00	1002	3.500,00	
115	07 010 08 244 0035 2 041	3.3.90.14.00.00.00	4001	1.000,00	
119	07 010 08 244 0035 2 042	3.3.90.30.00.00.00	4001	1.000,00	
131	07 010 08 334 0036 2 044	3.3.90.39.00.00.00	1007	644,64	
179	07 030 08 241 0041 2 055	3.3.90.30.00.00.00	1002	292,36	
391	15 001 04 129 0003 2 003	3.3.90.30.00.00.00	1001	410,00	
533	18 001 04 453 0048 2 099	3.3.90.39.00.00.00	1007	28.405,70	
537	18 001 15 452 0012 2 012	3.3.90.39.00.00.00	1007	92.753,37	
541	18 001 15 452 0013 2 013	3.3.90.39.00.00.00	1007	29.840,93	
52	07 010 08 122 0031 2 032	3.1.90.13.00.00.00	1002		18.000,00
59	07 010 08 122 0031 2 032	3.3.90.49.00.00.00	1007		6.000,00
110	07 010 08 244 0035 2 041	3.1.90.11.00.00.00	4001		2.000,00
129	07 010 08 334 0036 2 044	3.3.90.30.00.00.00	1007		644,64
135	07 020 08 243 0040 2 003	3.1.90.11.00.00.00	1002		6.000,00
136	07 020 08 243 0040 2 003	3.1.90.13.00.00.00	1002		3.500,00
168	07 030 08 241 0041 2 053	3.3.90.30.00.00.00	1002		292,36
390	15 001 04 129 0003 2 003	3.3.90.14.00.00.00	1001		410,00
534	18 001 15 452 0012 2 011	3.3.90.39.00.00.00	1007		151.000,00
1273	09 001 23 695 0007 2 007	3.3.90.39.00.00.00	1001		4.000,00
Total				191.847,00	191.847,00

DECRETO Nº 1.846 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.746 de 09 de novembro de 2018,

DECRETA:

Capítulo I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEÇÃO I DOS REQUISITOS PARA

A QUALIFICAÇÃO

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos documentos que comprovem:

I – ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquela composição e as atribuições normativas e de controle básicos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial Eletrônico do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

II – comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

Art. 2º Fica constituído uma Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, que terá competência para emitir parecer sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito do Município de Saquarema.

§ 1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais será composta por um membro das seguintes Secretarias Municipais, respectivamente:

I – Procuradoria Geral do Município;
II – Controladoria Geral do Município;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

§ 2º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais se reunirão conforme a necessidade de apreciação dos pedidos de qualificação que forem protocolados.

Art. 3º A Secretaria Municipal em cuja área de atuação se situar a atividade descrita no artigo 1º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018 atuará o requerimento e encaminhará à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais para emissão de parecer, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação.

Art. 4º O processo será submetido ao Secretário Municipal da área de atuação para análise e decisão quanto à qualificação.

§ 1º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 2º No caso de deferimento do pedido, será emitido certificado de qualificação pelo Secretário Municipal da pasta, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da respectiva decisão.

§ 3º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I – não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas no art. 1º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018;
II – não atenda aos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018;

III – apresente a documentação discriminada no artigo 2º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, de forma incompleta.

§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso III do § 3º deste artigo, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais poderá conceder à requerente o prazo de até 5 (cinco) dias para a complementação.

ção dos documentos exigidos.

§ 5º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados.

§ 6º A entidade cujo pedido de qualificação for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, bem como deste Decreto.

Art. 5º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria Municipal competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 6º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a participarem de procedimento seletivo para celebração de contrato de gestão com o Poder Público, nos termos da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

Capítulo II DO CONTRATO DE GESTÃO

SEÇÃO I DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 7º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada, e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 8º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das entidades qualificadas como Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III - a concordância expressa da entidade qualificada como Organização Social,

através de declaração específica, de que os órgãos de Controle Interno e de Controle Externo do Poder Público Municipal terão amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade, e à decorrente do contrato de gestão, estando à sua disposição permanente.

IV - atendimento à disposição do § 2º do art. 5º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018;

V - vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela entidade qualificada como Organização Social;

VI - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das entidades qualificadas como Organizações de Saúde.

VII - O prazo de vigência do contrato, contadas eventuais prorrogações, não poderá ultrapassar o prazo de cinco anos, podendo, por razões de excepcional interesse público, ser renovado por mais um ano, se atendidas pelo menos oitenta por cento das metas fixadas para o período anterior.

VIII - o orçamento, o cronograma de desembolso e as fontes de receita para a sua execução;

IX - estipulação da política de preços a ser praticada para execução das atividades objeto do contrato de gestão;

X - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

XI - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à entidade qualificada como Organização Social quando houver;

XII - previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que forem destinados à entidade qualificada como Organização Social, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de rescisão do contrato de gestão, extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, ressalvados o patrimônio, bens e recursos que não sejam decorrentes do contrato de gestão;

§ 1º O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário, atendidas as especificidades da área de atuação objeto de fomento, podendo exigir, inclusive, a apresentação de demonstrações

contábeis e financeiras auditadas por auditores independentes.

SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Art. 9º Para formalização de contrato de gestão será realizada Convocação Pública para Parcerias com as entidades qualificadas como Organizações Sociais, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, da qual constarão:

I - objeto da parceria que a Secretaria Municipal competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas;

II - indicação da data-limite para que as entidades qualificadas como Organizações manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

III - metas e indicadores de gestão;

IV - limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado o disposto na Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018;

V - critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

VI - prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho;

VII - designação da Comissão de seleção;

VIII - minuta do contrato de gestão.

Parágrafo Único - As minutas do edital de convocação e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10 A proposta apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados, e ainda:

I - especificação do programa de trabalho proposto;

II - especificação do orçamento e de fontes de receita;

III - definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;

IV - estipulação da política de preços a ser praticada;

Art. 11 A data-limite referida no inciso II do art. 9º não poderá ser inferior a 5 (cinco dias), contados da data da publicação da Convocação Pública no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo Único - No dia seguinte à data-limite, deverá ser publicada em site oficial a relação das entidades que manifestaram interesse na celebração do con-



trato de gestão, quando houver.

Art. 12 Caso não haja manifestação de interesse por parte das organizações Sociais regularmente qualificadas, a Secretaria interessada em firma a parceria poderá repetir o procedimento de convocação quantas vezes forem necessárias.

Art. 13 Na hipótese de uma única entidade qualificada como Organização Social manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto da Convocação, e desde que atendidas as exigências relativas à proposta de trabalho, o Poder Público poderá celebrar com essa entidade o contrato de gestão.

Art. 14 Em envelope próprio, além do certificado de qualificação, a entidade que haja manifestado tempestivamente seu interesse em firmar contrato de gestão deverá apresentar comprovação:

I – da regularidade jurídica;

II – da boa situação econômico-financeira da entidade;

III – comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único - A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no II deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.

SUBSEÇÃO I

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Art. 15 A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante portaria do Secretário Municipal competente, será composta por 5 (cinco) membros, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 16 Compete a Comissão Especial de Seleção:

I – receber os documentos e programas de trabalhos propostos no processo de seleção;

II – analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a entidade que apresentou a melhor proposta;

III – julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos, para julgamento pelo Secretário Municipal da pasta;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 17 Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos

representantes das entidades qualificadas como Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

SUBSEÇÃO II

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Art. 18 No julgamento das propostas apresentadas, serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivalha à nota dez.

Parágrafo Único - Será considerada vencedora do processo de seleção a entidade qualificada como Organização Social cuja proposta obtenha a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no edital, aos quais deverá ficar objetivamente vinculado.

Art. 19 Após classificadas as propostas apresentadas, serão abertos os envelopes contendo os documentos de que trata o art. 14 deste Decreto.

§ 1º A habilitação far-se-á com a verificação sucessiva, partindo daquele que obtiver a maior nota, de que o participante comprove os requisitos do art. 14.

§ 2º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado vencedor.

§ 3º Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitatórias à seleção, a Comissão de Seleção examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo declarado vencedor.

Art. 20 Será publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município o resultado do julgamento declarando a entidade qualificada como Organização Social vencedora do processo de seleção, obedecendo o prazo estipulado no edital.

Art. 21 Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a entidade qualificada como Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

SUBSEÇÃO III

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 22 Havendo ou não prévio processo seletivo, antes da assinatura do respectivo instrumento, o contrato de gestão deverá ser aprovado, em sua redação final:

I – pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de atuação; e
II – pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como Organização Social, observado o disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

Art. 23 A Secretaria Municipal competente providenciará a publicação na íntegra do contrato de gestão, após a sua assinatura, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal competente, deverá, ainda disponibilizar, em meio eletrônico, as metas e os indicadores de que trata o § 1º do art 8º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 24 A execução do contrato de gestão celebrado por entidade qualificada como Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas fomentadas correspondentes, com auxílio de Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim.

§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada como Organização Social, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação indicada pelo Secretário Municipal, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 25 Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por

entidade qualificada como Organização Social, dela darão ciência aos órgãos de controle para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 26 Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas entidades qualificadas como Organizações Sociais aos órgãos de controle.

Art. 27 O balanço e demais prestações de contas da entidade qualificada como Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, e analisados pelo órgão de controle interno.

Capítulo IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

SEÇÃO I DO PESSOAL E REPASSE DE RECURSOS

Art. 28 O ato de disposição do servidor público pressupõe o interesse do Poder Público e da entidade qualificada como Organização Social e aquiescência do servidor, mantido seu vínculo com o Poder Público, nos termos da legislação em vigor, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive aposentadoria, estando vinculada ao desconto do regime próprio de previdência social do Município.

§ 1º Aos servidores colocados à disposição da entidade qualificada como Organização Social serão assegurados todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo, inclusive reajustes gerais concedidos pelo Poder Executivo.

§ 2º Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da entidade qualificada como Organização Social, cujas diretrizes estarão consignadas no contrato de gestão.

Art. 29 O servidor que não for colocado à disposição da entidade qualificada como Organização Social deverá, observado o interesse público ser:

I – relatado, com o respectivo cargo, em outro órgão ou entidade vinculada à Secretaria Municipal competente, garantidos os seus direitos e vantagens;

II – devolvido ao órgão de origem.

Art. 30 O servidor colocado à disposição da entidade qualificada como Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifesta-

ção da entidade, ter sua disposição revogada, caso em que serão observados os procedimentos definidos nos incisos do artigo anterior.

§ 1º A entidade qualificada como Organização Social, após receber a solicitação de desligamento do servidor, a fim de não haver prejuízo na assistência, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para devolvê-lo ao Poder Público.

§ 2º Até a efetiva devolução do servidor ao Poder Público, o mesmo deverá cumprir integralmente sua carga horária na entidade qualificada como Organização Social.

§ 3º O servidor municipal, que porventura, não cumprir as regras e determinações internas da entidade qualificada como Organização Social, afetas ao objeto do contrato de gestão, poderá ser devolvido ao Poder Público.

Art. 31 Será permitido o pagamento pela entidade qualificada como Organização Social de vantagem pecuniária, de forma não permanente, a servidor colocado à disposição.

Art. 32 A vantagem pecuniária de que trata o art. 19 da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, poderá ser paga pela entidade qualificada como Organização Social, segundo critérios objetivos de qualificação e/ou de produtividade fixados em regimento próprio da entidade, a ser previamente aprovado pela Administração Pública contratante.

§ 1º Farão jus ao pagamento da vantagem pecuniária os servidores estatutários da Administração Pública Direta, e os servidores cedidos ao Município, colocados à disposição da entidade qualificada como Organização Social.

§ 2º Os servidores cedidos à Administração Pública Municipal somente poderão ser colocados à disposição da entidade qualificada como Organização Social com expressa autorização do órgão cedente.

§ 3º Para fins de pagamento da vantagem pecuniária, os servidores colocados à disposição da entidade qualificada como Organização Social serão submetidos a permanente processo de avaliação, previamente fixado no regimento da referida entidade.

Art. 33 Ao servidor municipal cedido a entidade qualificada como organização social será devida retribuição, a ser paga pela entidade qualificada, quando do exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.

Parágrafo único - Não será incorporada

à remuneração de origem do servidor colocado à disposição qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

Art. 34 Às entidades qualificadas como Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto na Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela entidade qualificada como Organização Social, mediante termo aditivo ao contrato que contemple o aumento proporcional da atividade fomentada.

Art. 35 As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução dos contratos de gestão.

SEÇÃO II PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Art. 36 Os bens móveis públicos permitidos, para uso vinculado ao contrato de gestão poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único - A permuta de que trata o caput dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Secretário Municipal da pasta correspondente.

Art. 37 Os bens objeto da permissão de uso deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.

Capítulo V DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 38 As Secretarias Municipais competentes nas áreas de atuação referidas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.746, de 09 de novembro de 2018, iniciarão o procedimento de desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas neste Decreto.

Art. 39 A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

I – deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;

II – não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências do art. 3º da Lei nº 1.746, de 09 de novembro de 2018.

III – dar causa a rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

IV – dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

V – descumprir as normas estabelecidas na Lei nº 1.746, de 09 de novembro de 2018, neste Decreto ou na legislação municipal a qual deva ficar adstrita.

VI - for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 A Organização Social fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 41 Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art.42 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do contrato de

gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Republicado por Incorreção.

DECRETO Nº 1.843 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.500.000,00 para Reforço de Dotação Consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.639 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Instituto de Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 e demonstrados em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I
DECRETO Nº 1843
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Função	Excesso de arrecadação	Suplementação
564	19-001-09-272-0030-2-031	3.1.90.01.00.00.00	5001		1.500.000,00
Total					1.500.000,00

ANEXO II
DECRETO Nº 1843
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64					
FONTE 5001					
RECEITA	Previsão Inicial	Nov/2018 (A)	Nov/2017 (B)	Out/2017 (C)	Receita realizada 2017
Contrib. Patro. At. CI. RPPS - Principal - Financeiro	3.625.538,47	-	3.059.216,15	343.827,57	3.403.053,72
Contribuição do Servidor Ativo Civil RPPS - Plano Financeiro	-	-	3.005.698,24	24.616,81	4.907,33
Contrib. Ser. Inativo RPPS - Principal	-	-	5.375,37	35.721,18	10.581,42
Contrib. Pens. para RPPS - Principal	-	-	-	4.431,88	1.275,84
Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-	-	-	5.560,28	1.010,96
Compensação Financeira entre o RGPS e os RPPS - Principal	-	-	-	2.645.373,57	-
Contrib. Patro. At. CI. RPPS - Principal - Financeiro	3.625.548,11	2.899.913,58	14.983,47	1.882,31	16.865,68
Contribuição Previdenciária RPPS	1.017.337,12	614.234,11	-	-	-
	-	-	3.037.265,78	404.004,96	3.441.270,74
	-	-	-	35.721,18	10.581,42
	-	-	-	523.107,72	13.694,69
Total	8.268.423,70	3.185.249,50	6.740.514,45	813.776,40	7.572.390,85

ANEXO III			
Cálculo Taxa de Incremento - (A/B)			
Cálculo Taxa de Incremento - (A/B)	9.185.249,50	(A)	
Taxa de Incremento (%) =	6.740.514,45	(B)	Tendência de Excesso = 2.050.264,57
	9.185.249,50		(Arrecadação Estimada 2018)
(C) X Taxa de Incremento	1.133.438,77		
Arrecadação Estimada (A) - (C) X Taxa de Incremento	10.318.688,27		

Saquarema, 30 de novembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.852 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica liberado para os servidores municipais, no período compreendido entre os dias 21/12/2018 a 31/03/2019, o uso de bermuda social à altura dos joelhos, durante o expediente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 636 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar Odinei Garcia Ramos, do cargo comissionado de Diretor Geral Administrativo do HMNSN, Símbolo CCE-10, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2018.

Saquarema, 19 de dezembro de 2018
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 637 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Odinei Garcia Ramos, para exercer o cargo comissionado de Diretor Geral de Patrimônio, Símbolo CCE-10, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2018.

Saquarema, 19 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 638 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Melina Claudia Heringer Gama Ghiotti Stofel, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico de Controle Externo, Símbolo CCE-8, vinculada à Controladoria Geral do Município, com efeito retroativo a 12 de dezembro de 2018.

Saquarema, 20 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 639 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Pablo de Sá Candido, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Regularidade Fiscal, Símbolo CCE-4, vinculado à Controladoria Geral do Município, com efeito retroativo a 12 de dezembro de 2018.

Saquarema, 20 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 640 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Ingridy de Freitas Martins, para exercer o cargo comissionado de Assistente para Lançamento do SIGFIS, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2018.

Saquarema, 20 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 641 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, espe-

cialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Jessica Coutinho Almuinha Bitencourt, para exercer o cargo comissionado de Assistente para Lançamento do SIGFIS, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo a 18 de dezembro de 2018.
Saquarema, 20 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 642 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Julyana Abdias Dalgobbo, para exercer o cargo comissionado de Assistente para Lançamento do SIGFIS, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo a 18 de dezembro de 2018.

Saquarema, 20 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 643 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria a Comissão para o Chamamento Público nº 002/2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para ordenar, organizar e executar o Chamamento Público nº 002/2018, para fins de contratação temporária para preenchimento de vagas mencionadas na Lei nº 1.772 de 29 de novembro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Ana Paula Duarte - Mat. 958339-1

Membro - Luciana da Silva Serpa - Mat. 62197-1

Membro - Daianne Galdino de Mesquita - Mat. 62090-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 644 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018 e Decreto Municipal nº 1.845 de 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1 Fica instituída a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais composta por um membro das seguintes Secretarias Municipais, respectivamente:
I – Claudius Vinícius Malheiros Barcellos – Membro da Procuradoria Geral do Município;

II – Melina Cláudia Heringer Gama Ghiotti Stofel – Membro da Controladoria Geral do Município;

III – Marcos Mendonça dos Anjos – Membro da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Valéria Silveira Mendonça – Membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V – Jorge Washington Guimarães do Nascimento – Membro da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º Os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais ficarão responsáveis pela apreciação e emissão de parecer sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito do Município de Saquarema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de dezembro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial. N º 005/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADAS A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.446/2018.

Tipo de licitação: Pregão Presencial

Data da Licitação: 11/01/2019



Horário: Às 9hs.

OBS: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215

Saquarema 20/12/2018

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO ESPECIAL DE

PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial. N.º 06/2019

OBJETO: Aquisição de uma Unidade Avançada de Odontologia (Ônibus Rodoviário Customizado), para fortalecimento dos Serviços ofertados, ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, prevenção e recuperação da Saúde bucal da população de Saquarema.

Tipo de licitação: Pregão Presencial

Data da Licitação: 16/01/2019

Horário: as 10hs.

OBS: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215

Saquarema 20/12/2018

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Termo de designação de servidor para acompanhamento e gestão da execução a ser contratada nos termos do art. 35, V, letra "g" da Lei n. 13.019/2014, 31 de julho de 2014.

Processo nº 17800/18

Gestor: Valdeocir Rodrigues

Matrícula: 218707-3

Objeto: Subvenção Madre Maria das Neves.

Saquarema, 18 de Dezembro de 2018.

Eliane Alves de Aquino

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 9953/2018

Pregão Presencial: 052/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Insumos Hospitalares para atender o Hospital Municipal Nossa Se-

nhora de Nazareth.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA, tendo em vista a **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105 DE 16 DE JANEIRO DE 2017** publicada na **EDIÇÃO Nº 2984 – 22 DE JANEIRO DE 2017** e o **DECRETO Nº 1.661 DE 02 DE JANEIRO DE 2017** publicado na **EDIÇÃO Nº 2981 – 02 DE JANEIRO DE 2017** Delega competência de ordenadores de despesas aos Secretários Municipais.

Considerando ainda o disposto na Lei Federal 8.999/93, Art. 43, VI.

DECIDE,

HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO sob o nº 9953/2018 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2018** com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH,** onde se sagrou vencedora as empresas **SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº.: 29.471.561/0001-50,** no valor de R\$ 84.805,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais) e **COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ME,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº.: 23.027.027/0001-73,** no valor de R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais), conforme documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CRFB/88 (incluído pela lei nº 9.854, de 1999), das empresas vencedoras localizado da fls. 607 a 689, Ata de Recebimento e abertura dos envelopes de credenciamento, às fls. 143 a 690, as Propostas Realinhadas as fls. 693 e 694, e o Ato de Adjudicação à fl. 695.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 105-16/02/2017 - Mat.: 80101

– Decreto 1.661-02/01/2017

Saquarema, 13 de dezembro de 2018

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 7784/2018

Pregão Presencial: 049/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de óleo lubrificante e fluido de freio para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA, tendo em vista a **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105 DE 16 DE JANEIRO DE 2017** publicada na **EDIÇÃO Nº 2984 – 22 DE JANEIRO DE 2017** e o **DECRETO Nº 1.661 DE 02 DE JANEIRO DE 2017** publicado na **EDIÇÃO Nº 2981 – 02 DE JANEIRO DE 2017** Delega competência de ordenadores de despesas aos Secretários Municipais.

Considerando ainda o disposto na Lei Federal 8.999/93, Art. 43, VI.

DECIDE,

HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO sob o nº 7784/2018 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2018** com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUIDO DE FREIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAQUAREMA,** onde se sagrou vencedora as empresas **GUTICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº.: 31.596.281/0001-10,** no valor de R\$ 26.267,40 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e **CONTEMPORANEA COMÉRCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº.: 02.899.356/0001-34,** no valor de R\$ 20.545,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CRFB/88 (incluído pela lei nº 9.854, de 1999), das empresas vencedoras localizado da fls. 235 a 297, Atas de Recebimento e abertura dos envelopes de credenciamento, às fls. 145, 298 a 299, Ato de Adjudicação à fl. 303 e Relatório da CGM às fls. 305 e 306.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 105-16/02/2017 - Mat.: 80101
– Decreto 1.661-02/01/2017
Saquarema, 17 de dezembro de 2018

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 065/2018

Processo nº 10.716/2018

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e os atos da Comissão de Pregão, homologo a licitação efetuada, objeto do Processo nº 10.716/2017 em favor da empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com o valor total de R\$ 4.458,73 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).

Saquarema, 18 de dezembro de 2018.
Eliane Alves Aquino
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GERENTE DA ATA

Processo nº 09.678/18

ATA de Registro de Preço nº - 039/2018 – MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA EPP

Gerente da ATA: Bárbara Dorothy de Oliveira Rocha Santos, Matrícula: 9595011. Objeto: Aquisição de galões de água para atender o CRAS, CREAS, Centro de Convivência, Praça do Bem Estar, Abrigo Raio de Sol, Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Centro de Qualificação Profissional.

Valor da ATA: 41.712,00 (quarenta e um mil setecentos e doze reais)

Prazo da ATA: 12 (doze) meses, iniciando em 12 (doze) de dezembro de 2018.

Saquarema, 13 de dezembro de 2018.
Eliane Alves de Aquino
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039 /2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051 / 2018

A Prefeitura Municipal de Saquarema em cumprimento ao exposto no § 2 art.15 da Lei Federal 8.666/93, publica o extrato da Ata de registro de Preços assinada em 12 de dezembro de 2018, conforme indicado abaixo:

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa

para fornecimento de galões de água de 20 litros, para atender ao CRAS, CREAS, Centro de Qualificação Profissional, Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Convivência, Lar dos Idosos, Praça do Bem-Estar, Abrigo Raio de Sol e Conselho Tutelar, conforme Processo Administrativo nº 9678/2018.

2. DO CONTRATADO

FORNECEDOR: MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA EPP
ENDEREÇO: Avn Saquarema, 4437 lj Porto da Roça II Saquarema/RJ
CNPJ: 21.127.646/0001-04
TELEFONE: 22 997440477
CONTATO: Altamir

ITEM	TIPO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Galão de Água Mineral 20L	Und	5.280	Superlev	7,90	41.712,00

mil setecentos e doze reais)

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

** Fica designado a servidora Barbara Dorathy Oliveira Rocha Santos- matricula 959501-1 para exercer as funções de gerente de Ata.

ELIANE ALVES AQUINO - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

A Prefeitura Municipal de Saquarema em cumprimento ao exposto no § 2 art.15 da Lei Federal 8.666/93, publica o extrato da Ata de registro de Preços assinada em quatorze de dezembro de 2018, conforme indicado abaixo:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de kit escolar para atender aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado no processo administrativo nº 12618/2018.

2. DO CONTRATADO

Fornecedor: ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTA EPP
CNPJ: 39.548.763/0001-07
Endereço: Rua Coronel Gomes Machado, 165/2011 SI Centro – Niltergil -RJ
CEP: 24020-108
Fone: 21 2622-1062
Contato: Marco

ITEM	TIPO DO ITEM – LOTE I	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ESCOLAR COMPLETO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL)	7.860	118,00	927.480,00
2	KIT ESCOLAR COMPLETO PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL)	11.600	114,00	1.322.400,00
3	KIT COMPLETO PARA OS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL)	9.400	94,00	883.600,00
4	KIT COMPLETO PARA OS ALUNOS DA EJA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL)	1.400	98,00	137.200,00
5	KIT COMPLETO PARA OS PROFESSORES (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL)	2.590	123,28	319.295,20

VALOR TOTAL DO LOTE I É DE R\$ 3.589.975,20 (Três milhões quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

O prazo de validade da Ata de Registro

de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Fica designado a servidora Lucimar Peireira V. da Costa matrícula 57657-1 para exercer as funções de gerente de Ata.

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

A Prefeitura Municipal de Saquarema em cumprimento ao exposto no § 2 art.15 da Lei Federal 8.666/93, publica o extrato da Ata de registro de Preços assinada em quatorze de dezembro de 2018, conforme indicado abaixo:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de kit escolar para atender aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado no processo administrativo nº 12618/2018.

2. DO CONTRATADO

Fornecedor: PARCO PAPELARIA LTDA
CNPJ: 05.214.053/0001-29
Endereço: Campo de São Cristóvão, 87 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20921-440
Fone: 21 2589-1891/ 3878-8852
Contato: Augusto Cesar

ITEM	TIPO DO ITEM – LOTE II	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÓDULA ESCOLAR PROTEJA - ED. INFANTIL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL)	7.860	63,99	502.962,40
2	MÓDULA ESCOLAR GRANDE - ENS. FUNDAMENTAL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL)	21.000	46,50	976.500,00
3	ESTUDO ESCOLAR (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL)	32.800	10,00	329.000,00
4	PASTA PROFESSOR (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL)	2590	44,98	116.524,10

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Fica designado a servidora Lucimar Peireira V. da Costa matrícula 57657-1 para exercer as funções de gerente de Ata.

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº0015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, inscrito no CNPJ sob nº 32.147.670/0001-21, com sede na Praça dos Pescadores, S/N, Centro - Saquarema, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo o Senhor Rômulo Car-

valho de Almeida, e a **ASSOCIAÇÃO DE SURF DE SAQUAREMA**, Inscrito no CNPJ sob nº.30.596.936/0001-98, com sede na **Rua das Graças nº02 – Itaúna - CEP. 28.990-824 – Saquarema – RJ**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Presidente da Associação de Surf **Hamilton de Araújo Filho**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração/ termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº14.880/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes: Saquarema, 13 de dezembro de 2018.
RÔMULO CARVALHO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
HAMILTON DE ARAÚJO FILHO
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Termo de designação de servidor para PROCESSO 12.618/2018 de 17/08/2018 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e os Atos da Comissão de Pregão Presencial, **HOMOLOGO** a Licitação efetuada, objeto do **Processo Nº 12.618/2018**, em favor das empresas: **ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, por ofertar o menor preço por lote, com o valor total de **R\$ 3.589.975,20** (três milhões quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme ata de registro de preços nº 40/2018 e a empresa **PARCO PAPELARIA LTDA** com o valor total de R\$ 1.924.985,50 (um milhão novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e conforme ata de registro de preços nº 41/2018 após parecer do Controlador Geral do Município. Saquarema, 11 de Dezembro de 2018
Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

REF. PROCESSO: 16.831/2018 Manutenção de Veículos da SMEC e do Transporte Escolar. (Ônibus).
Contrato 108/2018.
1 – Termo de designação de servidor

para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado o servidor Flávia C. C. Vignoli -Matrícula 922706-3 e Amauri de Oliveira Nogueira – Matrícula 918172 para exercer as funções de fiscal do contrato.

3 – Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 06 de Novembro de 2018
Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação e Cultura
DE ACORDO:
Flávia C. C. Vignoli -Matrícula 922706-3 e Amauri de Oliveira Nogueira – Matrícula 918172

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 22459/2017.

Contrato: 154/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Saquarema.

Contratada: Mercado São Lucas De Porto da Roça Eireli

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios

Valor: 180.952,56(cento e oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Onde se lia: R\$ 180.952,56(cento e oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Leia-se: R\$ 177.280,44(cento e setenta e sete mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Saquarema 18 de Dezembro de 2018
Secretaria de Segurança e Ordem Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Termo de designação de servidor para acompanhamento e gestão da execução a ser contratada nos termos do art. 35, V, letra “g” da Lei n. 13.019/2014, 31 de julho de 2014.

Processo nº 17435/18.

Gestor: Valdeocir Rodrigues.

Matrícula: 218707-3.

Objeto: Subvenção LACES.

Saquarema, 19 de Dezembro de 2018.

Eliane Alves de Aquino

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Termo de designação de servidor para acompanhamento e gestão da execução a ser contratada nos termos do art. 35, V, letra “g” da Lei n. 13.019/2014, 31 de julho de 2014.

Processo nº 17648/18.

Gestor: Valdeocir Rodrigues.

Matrícula: 218707-3.

Objeto: Subvenção LACES RED SAC.

Saquarema, 19 de Dezembro de 2018.

Eliane Alves de Aquino

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 9722/2017 E 16831/2018

Contrato: 108/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SAQUAREMA.

Contratada: Contemporânea Comércio, Serviços e Locação de Máquinas e Caminhões Eireli – Me.

Objeto: Aquisição de peças/acessórios (novos, sendo genuínos e ou/ originais) e a contratação de empresa especializada para prestação de diversos serviços, vislumbrando a manutenção e reparo dos veículos categorizados como leves, pesados e motocicletas.

Valor: R\$ 90.324,77 (noventa mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 06 meses.

Saquarema, 06 de novembro de 2018.

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado os servidores, **NUBIA CARLA MARTINS** matrícula 41122 e **FLAVIA VALERIA CARDOSO RISCADO**, matrícula 874078, para exercer as

funções de fiscal de contrato do processo nº 12.879/17 de Contratação de Serviços Funerários da Secretaria de Desenvolvimento Social, referente aos contratos 001/2018 e 009/2018.

3 – Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 193 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) municipal Antonio Carlos de Mello, na matrícula nº 5507, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, por 90 (noventa) dias com data retroativa a 22/10/2018, que se estenderá até 20/01/2019, conforme o Processo nº 15.821/2018.

Saquarema, 10 de dezembro de 2018.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.

*Replicado por Incorreção.

PORTARIA SMART Nº 202 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 124 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a(o) servidor(a) municipal Marta Cristina Marinho Cruz, matrícula nº 6296, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 01 (um)

ano durante o período de 01/02/2019 a 31/01/2020, conforme o Processo nº 18733/2018.

Saquarema, 13 de dezembro de 2018.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 (EXTRATO)

O Município de Saquarema, através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, faz saber que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88 e da Lei Municipal nº. 1.772 de 29 de novembro de 2018, mediante as condições estabelecidas em Edital, convoca interessados em participar de seleção para fins de contratação temporária para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão nos dias **02 e 03 de janeiro de 2018**, das 09h às 17h, no CAMIS - Centro de Atendimento Materno Infantil de Saquarema, situada na Rua Frutuoso de Oliveira, S/N - Centro - Saquarema.

O Edital completo, com todas as informações e condições da seleção encontra-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema (www.saquarema.rj.gov.br), para que o interessado possa tomar conhecimento das suas disposições.

Saquarema, 20 de dezembro de 2018.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a prestação de contas das instituições – 1º semestre 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Saquarema – CMAS, conforme Reunião Ordinária realizada em 10 de outubro de 2018, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 631, de 15 de outubro de 2002;

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar a Prestação de Contas das Instituições – 1º semestre 2018.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor

na data de sua publicação.

Terezinha Ruade - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Prestação de Contas do IG-D-PBF - 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Saquarema – CMAS, em sua Reunião Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 631, de 15 de outubro de 2002;

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro: Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social (IGD-PBF) - ano 2017**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terezinha Ruade

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social ano 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Saquarema – CMAS, em sua Reunião Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 631, de 15 de outubro de 2002;

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro: Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - ano 2017**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terezinha Ruade

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Demonstrativo Gestão Suas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social ano 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Saquarema – CMAS, em sua Reunião Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 631, de 15 de outubro

de 2002,
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro: Gestão Suas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - ano 2017

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terezinha Ruade

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER CME Nº01/ 2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Define Diretrizes para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade e data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas

O Conselho Municipal de Educação de Saquarema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 32 da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no artigo 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018 homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 43, e com a Resolução CNE/CEB nº 02/2018 de 09 de outubro de 2018, delibera:

Art. 1º A data de corte etário vigente em todo o território municipal, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano para o qual se realiza a matrícula.

Art. 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade

assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano para o qual ocorrer a matrícula inicial.

§ 1º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 2º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 3º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano para o qual ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais e vigentes.

§ 1º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Deliberação, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Deliberação.

Art. 7º O direito à continuidade de percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 8º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Mista: Educação Básica e Legislação e Normas

Gessildo Mendes Júnior

Uelton Ferreira da Silva

Valéria dos Santos e Silva Souza

Patrícia da Silva Oliveira

Zeli Coutinho Mendonça

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Maria da Glória Mello da Silva

Neusa Oliveira Vignoli

Alessandra Bandeira de Almeida

Conclusão da Plenária: Aprovada por

unanimidade

Sala de reuniões do CME

Gessildo Mendes Júnior

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2018 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 32.147.670.0001/21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 12.361.936.0001/27 em conformidade com a Lei Municipal nº 1.746, de 09 de novembro de 2018, CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como Organização Social no Município, na área da saúde, mediante as condições a seguir:

I – DA QUALIFICAÇÃO

1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, deverá atender os requisitos da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, e encaminhar Requerimento (Anexo I), dirigido ao Secretário Municipal de Saúde acompanhado de:

I - ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos na Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de

membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no órgão de imprensa oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao Patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados, ressalvados o patrimônio, bens e recursos que não sejam decorrentes do Contrato de Gestão;

II – comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

1.2. Para fins de obtenção da qualificação como organização social, o Conselho de Administração da entidade deve estar estruturado quando do requerimento de qualificação na forma prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, não sendo admitidas cláusulas que condicionem ou vinculem a estruturação do Conselho de Administração à celebração do futuro contrato de gestão;

II – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constante no item I deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao Senhor Secretário
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Referência: EDITAL Nº 001/2018 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE.

Requerente: (nome da entidade)

III – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCU-

MENTAÇÃO

3.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á de maneira permanente, podendo ser apresentado a qualquer tempo.

3.2. O requerimento deve ser apresentado no horário de 09h00 às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema, sito na Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema/RJ.

IV – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pela Comissão de Qualificação Organizações Sociais, quanto a sua forma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, e será encaminhado junto com respectivo parecer, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.846 de 14 de dezembro de 2018.

4.2 As demais etapas de análise do processo de qualificação seguirão as normas da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, e do Decreto Municipal nº 1.846 de 14 de dezembro de 2018.

V – DO RESULTADO

5.1. Da análise realizada pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais será lavrado parecer sobre os requerimentos e decisão pelo deferimento ou não do pedido de qualificação pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo este ser encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 1.846 de 14 de dezembro de 2018.

5.2. No caso de deferimento do pedido, o processo será emitido certificado de qualificação pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação da respectiva decisão.

5.3. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018;

II - não atenda aos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018 e seu Regulamento;

III – apresente a documentação discriminada no art. 2º da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, de forma incompleta.

5.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso III do § 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.846 de 14 de dezembro de 2018, poderá ser concedido à requerente prazo de até 5 (cinco) dias para complementação dos documentos exigidos.

5.3.2. Em caso de indeferimento, a entidade poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde atendidas as normas constantes na Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, e do Decreto Municipal nº 1.846 de 14 de dezembro de 2018.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

Saquarema, 20 de dezembro de 2018.
João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2018 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

MODELO DE REQUERIMENTO

(deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Ao Senhor João Alberto Teixeira Oliveira, Secretário Municipal de Saúde,
(nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (endereço)
....., inscrita no CNPJ/MF nº , e-mail

....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a).....
(nome), (qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo



Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA em 21/12/2018 12:17:36



SAQUAREMA Réveillon 2019



29 DEZ
A PARTIR DAS 23H

DÃO GABRIEL

SAQUAREMA - PRAÇA DO CORAÇÃO

30 DEZ
A PARTIR DAS 22H

ENSAIO SERTANEJO **Sawzi**

SAQUAREMA - PRAÇA DO CORAÇÃO

31 DEZ
A PARTIR DAS 22H

Lequinho Torres JUNIOR ANTUNES

SAQUAREMA - PRAÇA DO CORAÇÃO

MAYCON ANDRÉ GRUPO **TUDO NOSSO**

JACONÉ - PRAIA DE JACONÉ

MF
MAGNO FURACÃO

SAMPAIO CORRÊA - SINTÉTICO

GABRIEL OLIVEIRA

VILATUR - PRAIA DE VILATUR

Feliz Ano Novo!



PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO